



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 076/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Contratação de empresa para fornecimento com montagem de novas divisórias, portas e peças para instalação, a fim de atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Comércio e Serviços Aracajú Ltda - ME  
CNPJ: 95.758.595/0001-55  
Endereço: Rua: Francisco Lourenço Tavares nº 790, Medeiros  
Cidade: Barra Velha Estado: SC  
CEP: 88.390-000  
Telefone: (47) 3278-5546  
Email: aracaju.loja@gmail.com  
Representante Legal: Fernando de Aviz CPF: 037.367.639-56

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

- a)** Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: **lotes 2 ao 18**;
- b)** Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **lote 01**;
- c)** Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: **lote 01**.

**1.2** - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

**1.3** – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Lote	Tratamento	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cota principal	1	22064 - DIVISÓRIA PAINEL CEGO DIVISÓRIAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS EM MÓDULOS INDIVIDUAIS E INDEPENDENTES. PAINÉIS: CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA DE ALTA DENSIDADE, COM ACABAMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA CRISTAL, MIOLO	M²	EUCATEX	2.050	68,44	140.302,00

			<p>CELULAR - TIPO COLMEIA, PAINEL CEGO, DIMENSÕES MÍNIMAS ESPESSURA DE 35MM, MÓDULO PADRÃO DE 120CM X 210CM; O MÓDULO PADRÃO PODERÁ SER COTADO, PARA COMPLETAR VÃOS COMO BANDEIRAS OU ARREMATES. ESTRUTURA EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR CINZA CRISTAL: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSAS HORIZONTAIS, BATENTE, GUIA DE TETO E PISO. APENAS SERÃO ACEITAS DIVISÓRIAS – INCLUSO PERFIS, PAINÉIS, COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS, IRREGULARIDADES, REBARBAS E CANTOS AGUDOS OU PARTES CORTANTES.</p>					
1	Cota principal	2	<p>22065 - DIVISÓRIA PAINEL COM VIDRO DIVISÓRIAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS EM MÓDULOS INDIVIDUAIS E INDEPENDENTES. PAINÉIS: CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA DE ALTA DENSIDADE, COM ACABAMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA CRISTAL, MIOLO CELULAR - TIPO COLMEIA -, PAINEL CEGO, DIMENSÕES MÍNIMAS ESPESSURA DE 35MM, MÓDULOS PADRÃO 120CM X 210CM. VIDRO: PLANO, ACABAMENTO LISO TRANSPARENTE, COLOCAÇÃO SIMPLES OU DUPLA, ESPESSURA 4MM, MÓDULO PADRÃO DE 120CM X 105CM; COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA LEITOSA NA COR BRANCA, NO PADRÃO VENEZIANA, SE SOLICITADO PELA CONTRATANTE. ESTRUTURA EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR CINZA CRISTAL: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSAS HORIZONTAIS, BAGUETE - PARA COLOCAÇÃO DO VIDRO -, GUIA DE TETO E PISO. APENAS SERÃO ACEITAS DIVISÓRIAS – INCLUSO PERFIS, PAINÉIS -, COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS, IRREGULARIDADES, REBARBAS E CANTOS AGUDOS OU PARTES CORTANTES. PADRÕES DE INSTALAÇÃO EM</p>	M²	EUCATEX	1.968	78,50	154.488,00

			ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.					
2	Exclusivo	3	22066 - BAGUETE PARA FIXAÇÃO DE VIDRO PARA DIVISÓRIA PADRAO 118 CM	Peças	EUCATEX	140	5,66	792,40
3	Exclusivo	4	917807 - BATENTE DE PORTA 80 CM.	JG	EUCATEX	140	9,49	1.328,60
4	Exclusivo	5	917808 - DOBRADICA LISA 3" PARA DIVISORIA	PC	VOUGA	250	14,96	3.740,00
5	Exclusivo	6	22067 - FECHADURA CILINDRICA BROCA 90MM, FABRICADO EM AÇO INOX. FECHADURA CILINDRICA BROCA 90MM, FABRICADO EM AÇO INOX.	Peças	VOUGA	250	69,60	17.400,00
6	Exclusivo	7	917810 - PAINEL DE DIVISORIA 120 X 210 CM	PC	EUCATEX	130	122,46	15.919,80
7	Exclusivo	8	919580 - PERFIL ALUMINIO ANOTIZADO FOSCO	M2	EUCATEX	210	24,95	5.239,50
8	Exclusivo	9	917803 - PERFIL LEITO 118 CM	PC	EUCATEX	170	7,82	1.329,40
9	Exclusivo	10	917811 - PERFIL N19 PADRAO 215 CM	PC	EUCATEX	210	16,99	3.567,90
10	Exclusivo	11	917813 - PERFIL N19 PADRAO 300 CM	PC	EUCATEX	210	18,99	3.987,90
11	Exclusivo	12	917814 - PERFIL NTR PADRAO 215 CM	PC	EUCATEX	210	15,49	3.252,90
12	Exclusivo	13	919579 - PERFIL NTR PADRAO 250CM	PC	EUCATEX	210	17,99	3.777,90
13	Exclusivo	14	917815 - PERFIL NTR PADRAO 300 CM	PC	EUCATEX	210	19,62	4.120,20
14	Exclusivo	15	22072 - PORTA DE DIVISORIA 60X210CM DEVENDO-SE SOMENTE RESPEITAR AS DIFERENÇAS DE ALTURA E LARGURA: FORNECIMENTO DE PORTA COMPLETA. MATERIAL: CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA Prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão na cor cinza cristal - conforme o existente nas unidades -, MIOLO CELULAR - TIPO COLMEIA. ESPESSURA ADEQUADA PARA A DIVISÓRIA ONDE SERÁ INSTALADA. AS PORTAS DEVEM SER ENTREGUES, COM AS FERRAGENS INSTALADAS - DOBRADIÇAS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES EM DUPLICATA. BATENTES E REQUADROS, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR CINZA CRISTAL, CONFORME	Peças	EUCATEX	30	101,96	3.058,80

			OS EXISTENTES NAS UNIDADES. APENAS SERÃO ACEITAS PORTAS – INCLUSO FERRAGENS, BATENTES, REQUADROS, E OUTROS -, COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS, IRREGULARIDADES, REBARBAS E CANTOS AGUDOS OU PARTES CORTANTES. A ESPESSURA DA PORTA DEVE SER DE 35 MILÍMETROS.					
15	Exclusivo	16	22073 - PORTA DE DIVISORIA 70X210CM DEVENDO-SE SOMENTE RESPEITAR AS DIFERENÇAS DE ALTURA E LARGURA: FORNECIMENTO DE PORTA COMPLETA. MATERIAL: CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA Prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão na cor cinza cristal - conforme o existente nas unidades -, MIOLO CELULAR - TIPO COLMEIA. ESPESSURA ADEQUADA PARA A DIVISÓRIA ONDE SERÁ INSTALADA. AS PORTAS DEVEM SER ENTREGUES, COM AS FERRAGENS INSTALADAS – DOBRADIÇAS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES EM DUPLICATA. BATENTES E REQUADROS, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR CINZA CRISTAL, CONFORME OS EXISTENTES NAS UNIDADES. APENAS SERÃO ACEITAS PORTAS – INCLUSO FERRAGENS, BATENTES, REQUADROS, E OUTROS -, COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS, IRREGULARIDADES, REBARBAS E CANTOS AGUDOS OU PARTES CORTANTES. A ESPESSURA DA PORTA DEVE SER DE 35 MILÍMETROS.	Peças	EUCATEX	30	105,32	3.159,60
16	Exclusivo	17	22074 - PORTA DE DIVISORIA 80 X 210 CM DEVENDO-SE SOMENTE RESPEITAR AS DIFERENÇAS DE ALTURA E LARGURA: FORNECIMENTO DE PORTA COMPLETA. MATERIAL: CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA Prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão na cor cinza cristal - conforme o	Peças	EUCATEX	210	108,66	22.818,60

			EXISTENTE NAS UNIDADES -, MIOLO CELULAR - TIPO COLMEIA. ESPESSURA ADEQUADA PARA A DIVISÓRIA ONDE SERÁ INSTALADA. AS PORTAS DEVEM SER ENTREGUES, COM AS FERRAGENS INSTALADAS - DOBRADIÇAS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES EM DUPLICATA. BATENTES E REQUADROS, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR CINZA CRISTAL, CONFORME OS EXISTENTES NAS UNIDADES. APENAS SERÃO ACEITAS PORTAS - INCLUSO FERRAGENS, BATENTES, REQUADROS, E OUTROS -, COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS, IRREGULARIDADES, REBARBAS E CANTOS AGUDOS OU PARTES CORTANTES. A ESPESSURA DA PORTA DEVE SER DE 35 MILÍMETROS.					
17	Exclusivo	18	22071 - PORTA DE DIVISORIA 90 X 210 CM DEVENDO-SE SOMENTE RESPEITAR AS DIFERENÇAS DE ALTURA E LARGURA: FORNECIMENTO DE PORTA COMPLETA. MATERIAL: CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA Prensada de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão na cor cinza cristal - conforme o existente nas unidades -, MIOLO CELULAR - TIPO COLMEIA. ESPESSURA ADEQUADA PARA A DIVISÓRIA ONDE SERÁ INSTALADA. AS PORTAS DEVEM SER ENTREGUES, COM AS FERRAGENS INSTALADAS - DOBRADIÇAS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES EM DUPLICATA. BATENTES E REQUADROS, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR CINZA CRISTAL, CONFORME OS EXISTENTES NAS UNIDADES. APENAS SERÃO ACEITAS PORTAS - INCLUSO FERRAGENS, BATENTES, REQUADROS, E OUTROS -, COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS, IRREGULARIDADES, REBARBAS E CANTOS AGUDOS OU PARTES CORTANTES. A	Peças	EUCATEX	180	111,99	20.158,20

			ESPESSURA DA PORTA DEVE SER DE 35 MILÍMETROS.					
18	Exclusivo	19	917820 - REQUADRO PARA PORTA 80 CM	JG	EUCATEX	100	7,99	799,00
<b>Total (R\$):</b>								409.240,70

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após cada solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data da solicitação.

3.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

3.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 – O objeto deverá ser entregue conforme indicado no **Anexo X - Termo de Referência**.

3.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 – **Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.1.1** – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**5.4** – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**5.5** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**6.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.5** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Aviz, Usuário Externo**, em 15/10/2019, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Sumi de Moraes, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2019, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o



Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2019, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2019, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4831344** e o código CRC **BE5A756C**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.156249-0

4831344v4